



Número: **7017363-88.2020.8.22.0001**

Classe: **PETIÇÃO CÍVEL**

Órgão julgador: **Porto Velho - 2ª Vara de Fazenda Pública**

Última distribuição : **04/05/2020**

Valor da causa: **R\$ 3.500.000,00**

Assuntos: **Liminar**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA (REQUERENTE)			
BUYERBR SERVICOS E COMERCIO EXTERIOR LTDA - ME (REQUERIDO)		VANESSA VALOIS CHAGAS CRUZ (ADVOGADO) DOUGLAS THEIS (ADVOGADO)	
CIBELE OLIVEIRA E OLIVEIRA (REQUERIDO)		VANESSA VALOIS CHAGAS CRUZ (ADVOGADO) DOUGLAS THEIS (ADVOGADO)	
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA (REQUERIDO)			
LEVEL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO S/A (REQUERIDO)			
Estado de Rondônia (REQUERENTE)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
40300791	19/06/2020 21:07	PETIÇÃO	PETIÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PORTO VELHO/RO.

Processo nº 7017363-88.2020.8.22.0001

ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno já devidamente qualificada nos autos, por meio de seu Procurador ao final assinado, vem, perante Vossa Excelência, expor e, ao final, requer o que segue:

Conforme informado na petição do dia 26 de maio de 2020 e reafirmado em audiência, o Estado de Rondônia abriu o SEI nº 0036.199893/2020-86, com vistas a apuração e responsabilização da empresa requerida por descumprimento contratual, tendo sido aplicado uma MULTA de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação pelo atraso, respectivamente, de 20 (vinte) e 28 (vinte e oito) dias na entrega dos materiais, nos termos do item 8 do Termo de Referência, bem como realizou a RETENÇÃO das despesas com voo do Corpo de Bombeiros à cidade de São Paulo e RETENÇÃO da diferença entre o preço contratado de R\$ 105,00 (unitário) e o preço da outra empresa que estava apta para ser contratada – com proposta contendo prazo maior para entrega – R\$ 94,00 (noventa e quatro reais).

Abaixo tabela explicativa:

DIFERENÇA R\$ 94,00	R\$ 1.100.000,00
VALOR HORA/VOO	R\$ 40.000,00
DIÁRIAS SERVIDORES	R\$ 18.810,00
MULTA 10%	R\$ 1.050.000,00
TOTAL DEDUÇÕES	R\$ 2.208.810,00

VALOR DEDUZIDO	R\$ 8.291.190,00
VALOR BLOQUEADO JUDICIALMENTE	R\$ 3.150.000,00
VALOR REMANESCENTE	R\$ 5.141.190,00

Requer, portanto, a juntada da documentação anexa demonstrando as providências que o Estado de Rondônia adotou em face ao inadimplemento parcial da requerida.

Termos em que,
Pede deferimento.

Porto Velho/RO, 19 de junho de 2020.

Maxwel Mota de Andrade
PROCURADOR DO ESTADO



OAB/RO 3.670

